

Decreto 18.999 – Inclui Águas Minerais Superior à 10 Litros na lista de ST

A Secretaria do Estado do Bahia incluiu por meio do decreto 18.999 de 02/04/2019 as águas minerais superiores a 10 litros lista da substituição tributária conforme tabela abaixo. As alterações entram em vigor a partir de **03/04/2019** conforme tabela abaixo:

CEST	NCM	DESCRIÇÃO	MVA
03.024.00	2201.1	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros	114%
03.025.00	2201.1	Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros	114%

Atenciosamente,
Equipe Fiscal FGF



consultatributaria@fgfconsultores.com.br
Acesse: www.fgfconsultores.com.br
Deus é fiel

Matriz Uberlândia-MG:

Av. Rondon Pacheco, 381 – 3º Andar, Sala
302, Tabajaras - CEP 38.400-242 Uberlândia-MG - (34)
3224.0123

Filial Rio de Janeiro - RJ:

Av Pastor M. Luther k. Jr, 126 - Bl 09, Sala 403 – Torre
3.000 Del Castilho - CEP 20.765-000 – RJ (21) 3513.2373